

HOMOLOGO  
14/10/20



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

*Horácio Batista Guedes*  
Presidente do CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil – Creche 6 meses a 3 anos de idade, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL	Município Santa Luzia do Oeste/RO	
Relator Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá		
Processo n. 98/19-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.028/20	Aprovação 20/07/2020

### HISTÓRICO

Por meio do Ofício n. 402/SEMECEL/2019, protocolado neste Conselho, em 26.11.2019, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Santa Luzia do Oeste solicitou Autorização de Funcionamento e validação de estudos dos alunos da Creche Municipal Tia Lili, originando o Processo n. 098/19-CEE/RO.

O processo em tela foi apreciado em Sessão realizada no dia 20.04.2020 e, após ter sido observado as pendências pontuadas no Laudo do engenheiro civil, que inviabilizariam a concessão do pleito, a Câmara de Educação Básica deliberou por encaminhar expediente à mantenedora da Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, concedendo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme preconiza o inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal, e estabeleceu o prazo de trinta dias, para que ela se manifestasse quanto às irregularidades e fragilidades apontadas no Laudo do engenheiro civil, emitido em agosto de 2019. Assim, no dia 07.05.2020, a mantenedora informou via e-mail, que já havia realizado os ajustes necessários, e apresentou novo Laudo do engenheiro civil, emitido em 20.05.2020.

A Creche Municipal Tia Lili foi criada pela Lei Municipal n. 036/1988, de 10.05.1988 e, pela Lei Municipal n. 031/1990, de 25.05.1990 teve sua denominação alterada para Creche Municipal Tia Lili. Possui cadastro no Educacenso com inscrição no INEP n. 111040912. Está localizada na Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro, Setor 03, Quadra 10, em Santa Luzia do Oeste.

Vale ressaltar, que não há validação de estudos à etapa de ensino da Educação Infantil.

*8*  
*SSB*  
*[assinaturas]*

17/08/20

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

## ANÁLISE

Com base nos documentos constantes dos autos e, de acordo com o Anexo I da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO e na Resolução n. 037/01-CEE/RO, procedeu-se a análise quanto aos aspectos dos quais destacamos:

## Físico

Conforme as informações contidas no Laudo do engenheiro civil, emitido em 20.05.20, o prédio é construído em alvenaria para fins escolares, em um terreno com área de 265,00m<sup>2</sup> e área de edificação com 255,00m<sup>2</sup>, possuindo as seguintes dependências: uma ampla sala para direção/professores; três salas de aulas; uma sala para atividades lúdicas/brinquedoteca; uma sala de berçário; uma sala de higienização; um lactário; uma área de circulação utilizada como solário; uma cozinha; um almoxarifado; uma despensa; um refeitório; uma área de recreação com parque infantil; uma área de serviço com lavanderia; dois banheiros adaptados para Educação Infantil e um banheiro para uso dos funcionários.

O Laudo ainda informa:

[...] se trata de uma construção de padrão médio, que atende de modo satisfatório ao que foi destinada e, que está em boas condições em todos os seus aspectos. Seus materiais estão dentro dos padrões da ABNT, podendo ser utilizada para o fim a que se destina, não oferecendo riscos aos seus usuários quanto à segurança e higiene. A edificação necessita de pequenos reparos, tais como: troca de alguns vidros enclausurados em locais que se encontram trincados/quebrados e troca do piso cerâmico manchado na varanda.

Verificou-se que as pendências existentes ainda não foram sanadas totalmente.

Segundo o Laudo de Inspeção Escolar, os equipamentos e o mobiliário estão em bom estado de conservação, adequados, e, em número suficiente para o atendimento da sua clientela.

Constam dos autos relação do inventário discriminativo do mobiliário, dos equipamentos escolares e do Alvará de Fiscalização Sanitária.

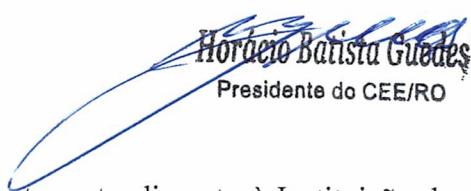
## Administrativo

A Escola funciona nos turnos, matutino e vespertino, das 7h às 11h15min e das 13h às 17h15min, atendendo uma clientela composta por 61 crianças, assim distribuídas: três turmas de Creche com 17 crianças, de 6 meses a 1 ano; três turmas de Creche 2 anos com 21 crianças e três turmas de Creche 3 anos com 23 crianças.

O corpo técnico, administrativo e de apoio está composto por uma diretora, com formação em Curso Magistério e oito auxiliares de serviços gerais. Os serviços de secretaria escolar, supervisão escolar e orientação educacional são realizados por técnicos do setor da


14/08/20

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Coordenação da Educação Infantil da SEMECEL, que prestam atendimento à Instituição de Ensino de acordo com um cronograma de atendimento estabelecido pela SEMECEL.

O quadro do corpo docente está constituído por seis professoras licenciadas em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental. Também contam com cinco colaboradores, que prestam auxílio aos docentes no atendimento às turmas, sendo três licenciadas em Pedagogia, um cursando Pedagogia e um com o Magistério.

Não constam nos autos informações quanto à realização dos serviços de atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, em cumprimento ao estabelecido no artigo 13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

Segundo o Laudo de Inspeção Escolar, a escrituração escolar encontra-se organizada e fica sob a responsabilidade de um técnico do setor da Coordenação da Educação Infantil da SEMECEL.

#### Pedagógico

O Projeto Pedagógico Escolar está elaborado em consonância com a legislação de ensino vigente e tem como objetivo, proporcionar atividades que contribuam para o desenvolvimento físico, intelectual, social, afetivo e psicológico da criança, de acordo com sua faixa etária, em colaboração com a família e a comunidade, visando o desenvolvimento gradativo da personalidade, solidariedade, autonomia e habilidades para o convívio e trabalho em grupo. Apresenta como missão: “o desenvolvimento integral da criança até três anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

O processo educacional da Creche Municipal Tia Lili oferece atividades dinâmicas, desde o acolhimento das crianças até o retorno para sua família, incluindo hábitos de higiene, de organização, atividades dirigidas, alimentação e outras, todas planejadas de maneira que integre a criança a sua família e a comunidade em que vive.

A organização curricular abrange as seguintes áreas de conhecimento tais como campo de experiência, conforme a BNCC para a Educação Infantil:

- I- eu, o outro e nós;
- II- corpo, gestos e movimentos;
- III- traços, sons, cores e formas;
- IV- escuta, fala, pensamento e imaginação;
- V- espaço, tempo, quantidades, relações e transformações.

A forma de avaliação consiste em acompanhar o trabalho progressivo e cooperativo entre as crianças da Creche, de forma integrada, a fim de resolver as dificuldades que interferem no processo ensino – aprendizagem, sem retenção. Ocorre de forma contínua e progressiva, utilizando como instrumento Ficha de Acompanhamento individual, onde se registra o desenvolvimento das crianças por meio da observação e do seu comportamento diário.



17/08/20

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

Com objetivo de preparar as crianças para serem criativas e atuantes, com interação lúdica, são desenvolvidos alguns projetos no decorrer do ano letivo, tais como: A Arte de contar Histórias; Monteiro Lobato; Dia do Índio; Festa Junina; Amor não tem Cor; Dia das Crianças e Natalino.

Os Planos de Ação da direção e dos serviços técnicos foram verificados pela equipe da Inspeção Escolar e encontram-se estruturados de acordo com o Projeto Pedagógico. Os Planos de Curso dos docentes estão atualizados e apresentam sequência lógica dos conteúdos a serem desenvolvidos.

Os diários de classe possuem formato tradicional e estão com os registros organizados.

O Calendário Escolar está elaborado de acordo com a legislação de ensino vigente, contendo 200 dias letivos, legendas das programações referentes a datas comemorativas, eventos pedagógicos, reuniões de pais, feriados, recesso e férias escolares.

O Regimento Escolar está estruturado de acordo com a Resolução n. 435/08-CEE/RO, devidamente aprovado pela comunidade escolar, com homologação em 30/10/2019.

## CONCLUSÃO

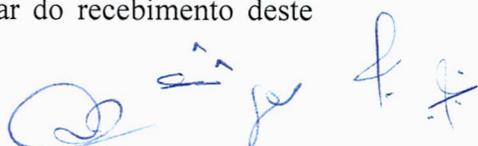
Pelo exposto, verificou-se que a Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, encontra-se com seu Projeto Pedagógico organizado e atualizado, desenvolvendo atividades curriculares em consonância com a BNCC para a Educação Infantil. Os docentes encontram-se devidamente habilitados, e por atender um número reduzido de crianças, os serviços de secretaria escolar, supervisão escolar e orientação educacional são realizados pela equipe de técnicos do setor da Coordenação da Educação Infantil da SEMECCEL.

No entanto, o Laudo do engenheiro civil aponta que o prédio escolar ainda necessita de pequenos reparos. A Instituição de Ensino não cumpriu o artigo 13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO, que trata da oferta dos serviços de atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, mas, considerando a relevância dos serviços educacionais prestados à comunidade pela Instituição de Ensino, dos quais foram cumpridos em sua maioria, em especial os itens relacionados no Anexo I, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO, entende-se, que o pleito deva ser concedido, com determinações.

## VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, à Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche de 6 meses a 3 anos de idade.
2. determine à mantenedora da Creche Municipal Tia Lili, de Santa Luzia do Oeste, que encaminhe a este Conselho, no prazo de sessenta dias, a contar do recebimento deste Parecer, comprovação das seguintes providências:

14/08/20

  
Horácio Batista Guedes  
Presidente do CEE/RO

2.1. conclusão dos reparos necessários no prédio escolar apontados no Laudo do engenheiro civil, tais como: troca de alguns vidros enclafados em locais que se encontram quebrados/trincados e troca do piso em cerâmica manchado na varanda;

2.2. declaração informando como são realizados os serviços de atendimento médico emergencial, orientação nutricional e psicológica, conforme o dispõe no artigo 13, da Resolução n. 037/01-CEE/RO.

  
Conselheiro Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer do Relator  
Sala das Sessões, Porto Velho, 20 de julho de 2020.

  
Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes  
Presidente da Câmara de Educação Básica

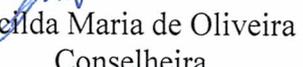
  
Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro

  
Francisca Batista da Silva  
Conselheira

  
Gláucia de Lopes Negreiros  
Conselheira

  
Geilda Maria de Oliveira  
Conselheira

  
Mirian Rosa Guizelini de Almeida  
Conselheira

  
Severino Bertino Neto  
Conselheiro

